



Registro de Entrada: 57.224.486-4

DESPACHO

Com fundamento no art. 13, **caput**, da Resolução TCU n.º 259/2014, autue-se processo, conforme dados abaixo, encaminhando-o, em seguida, à subunidade competente, para instrução:

- a) Confidencialidade: Restrito;
- b) Tipo: Tomada de Contas Especial;
- c) Subunidade: Secex-BA/D1;
- d) Unidade Jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação;
- e) Responsáveis: Omar Sousa Barbosa - CPF nº 434.380.755-04;
- f) Interessado: Prefeitura Municipal de Caatiba - BA (CNPJ 13.856.372/0001-66);
- g) Valor atualizado do débito: R\$ 200.763,13, em 9/2/2017;
- h) Assunto: TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Processo original 23034.009171/2017-69 - SEI);
- i) Motivo da instauração: (X) omissão no dever de prestar contas () prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo () dano ao erário () desfalque ou desvio () aplicação irregular de recursos.

SECEX/BA, em 13 de junho de 2017.

(Assinado eletronicamente)
ANA MARIA DE JESUS SANTOS
Matr. 2504-6